



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

29 DE AGOSTO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0908/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais e conforme informações contidas no **Ofício Interno/Memorando nº 39.846/2024**,

RESOLVE:

Exonerar **SORAIA DE FÁTIMA CAVALCANTE DANTAS**, lotada na Secretaria de Saúde, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, a partir da presente data.

Campina Grande, 23 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 1445/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar **KLEYBER OLIVEIRA DA NÓBREGA**, servidor Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, posto à disposição desta Prefeitura, para o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, retroativo a 08 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 12 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1510/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no Protocolo nº 50.774/2024,

RESOLVE:

Prorrogar a disposição à **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, dos servidores abaixo relacionados, **SEM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01(um) ano, a partir do dia 01 de setembro deste ano.

| MAT. | NOME | CARGO | SEC. |
|-------|-----------------------------------|-----------------------------|-------|
| 10003 | Carlos Pereira da Silva | Agente de Serviços Gerais | SAÚDE |
| 6816 | Maria Anunciada Travassos de Melo | Assessor Administrativo III | SAD |

Campina Grande, 21 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1533/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **BRUNO FERREIRA DOS SANTOS** para exercer o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo CC2**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 26 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1535/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0830052-46.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 63.609/2024**,

RESOLVE:

Conceder **Progressão Vertical e Horizontal** para a **Classe IV, Referência E**, à servidora **DANIELLE MARIA VENANCIO SILVA**, matrícula 5212, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 27 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1536/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0824004-71.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 69.382/2024**,

RESOLVE:

Conceder **Progressão Vertical e Horizontal** para a **Classe II, Referência E**, à servidora **WELMA DA SILVA LOPES HENRIQUES**, matrícula 14815, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 27 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1537/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0824004-71.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 69.382/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe II, Referência E**, ao servidor **DANIEL SILVINO DE OLIVEIRA**, matrícula 14772, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 27 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1538/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0830052-46.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 63.609/2024**,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Aprimoramento Profissional correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, à servidora **DANIELLE MARIA VENANCIO SILVA**, matrícula 5212, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 27 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1540/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0831345-51.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 69.234/2024**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 10 de classe B**, ao servidor **JOSÉ XAVIER FERREIRA**, matrícula 10921, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 27 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1541/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0831475-41.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 69.235/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe II, Referência E**, à servidora **ADJANE TOMAZ DA COSTA**, matrícula 3824, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 27 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1542/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença

Judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0831475-41.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 69.235/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe IV, Referência E**, ao servidor **PETRONIO HENRIQUE DE LIMA**, matrícula 14874, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 27 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1543/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0831312-61.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 69.236/2024**,

RESOLVE:

Conceder PROMOÇÃO HORIZONTAL para a **referência 5 de classe B**, à servidora **CRISTIANA BARBOSA DA SILVA GOMES**, matrícula 7042, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 27 de agosto de 2024.

PORTARIA Nº 1544/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0826249-55.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 69.237/2024**,

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe III, Referência E**, ao servidor **ADALBERTO SANTOS LEITE**, matrícula 14775, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2024.

Campina Grande, 27 de agosto de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 030/2024-GP

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDDCA/CG-PB – GESTÃO 2024-2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 5.090/2011, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA/CG – PB**, em atenção ao cumprimento da Sentença do nº do processo: 0807849-90.2023.8.15.0001 Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA/CG/PB**, gestão 2024/2026, os membros titulares e suplentes abaixo indicados, a partir desta data.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. SEMAS

- **Titular: PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO**
Matrícula nº 241380
- **Suplente: ALINE AGUIAR FEITOSA**
Matrícula nº 27997

2. SEDUC

- **Titular: LAISA DANNIELLE FEITOSA DE LIMA**
CPF nº 015.754.774-40
- **Suplente: ADÁLIA DE SÁ COSTA**
CPF nº 038.490.454-80

3. SMS

- **Titular: MARIA DO SOCORRO CHAVES COSTA**
Matrícula nº 15.341
- **Suplente: GEUMA ÂNGELA MARQUES**
Matrícula nº 14130

4. SEJEL

- **Titular: ADA DA SILVA TAVARES**
Matrícula nº 24350
- **Suplente: LAÍS PASSOS NÓBREGA DE SOUZA**
Matrícula nº 23207

5. SECULT

- **Titular: DANILO FIGUEIREDO DE QUEIROZ**
Matrícula nº 27.336
- **Suplente: ERIVANUSA DE CARVALHO ALVES**
Matrícula nº 7648

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Entidades Titulares

1. MOVIMENTO NACIONAL DE MENINO E MENINAS DE RUA DE CAMPINA GRANDE- MNMMR/CG-PB

- **Titular: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO SÁ**
- **Suplente: MARIA DO SOCORRO DIAS DO NASCIMENTO**

2. AJURC - ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDES

- **Titular: MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA**
- **Suplente: JUAREZ GOMES DE LIMA**

3. APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

- **Titular: CAMILA RODRIGUES CAMÊLO**
- **Suplente: ROMILDA NASCIMENTO**

4. BETEL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

- **Titular: MAYANE KAROLYNE LIMA CORDEIRO ALVES**
- **Suplente: MARCIA SUELY LIMA CORDEIRO**

5. INSTITUTO PAPEL MACHÊ

- **Titular: ERIKA MATIAS SOUZA DIAS**
- **Suplente: WALDENIO DIAS DE SOUZA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 28 de agosto de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional de Campina Grande-PB

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1525/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear MÁRIO CESAR DE SOUZA LIMA para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Assuntos Políticos, Símbolo GS1**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Campina Grande, 23 de agosto de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 38/2024- SEFIN-PMCG.

Campina Grande - PB, 29 de agosto de 2024.

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Campina Grande - Paraíba, no uso de suas atribuições legais, regulamentando o previsto no art. 409, §2º da Lei Complementar 116/2016 resolve:

Art. 1º - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 67,46 (sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FELIPE MOTTA BENEVIDES GADELHA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.384/2023
TORNAR SEM EFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 012/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**, nomeado pela Portaria nº 0544 de 2023, publicada no semanário de 30 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2023, publicada no semanário de 19/12/2023, processo administrativo n.º 1.383/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 109/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | | |
|------------|---|-------|---------|-------|----------------|----------------|----------------------------|
| Item do TR | Razão Social: GIZELDA DE OLIVEIRA PAZ LTDA/LP SOLUÇÕES EM LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 44.051.659/0001-42 Endereço: TV JOSE GUIMARAES LEITE, Nº 824, CEP: 62.900-095 Contatos: (88) 99361-3011/ SAC@LPLICITACOES.COM.BR / lpdistribuidora.ce@gmail.com Representante: GIZELDA DE OLIVEIRA PAZ FREIRE | | | | | | |
| | Espec. | Marca | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total | Prazo garantia ou validade |
| 01 | ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS -SEM GÁS - COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E CONTER SELO FISCAL EXIGIDO PELA LEI Nº 9.057 DE MARÇO DE 2010, ENGARRAFADO EM RECIPIENTES DE 20 LITROS, FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO. (AMPLA CONCORRÊNCIA). | IVNA | GALÕES | 71269 | R\$ 4,98 | R\$ 354.919,62 | 12 |
| 02 | ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS - COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E CONTER SELO FISCAL EXIGIDO PELA LEI Nº 9.057 DE MARÇO DE 2010, ENGARRAFADO EM RECIPIENTES DE 20 LITROS, | IVNA | GALÕES | 12361 | R\$ 4,98 | R\$ 61.557,78 | 12 |

| | | | | | | | |
|--|---|------|--------|-----|-----------|---------------|----|
| | FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO - COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 14,78%. | | | | | | |
| 03 | ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS - SEM GÁS / COM VASILHAME - COM CLASSIFICAÇÃO MINERAL NATURAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA (PH MÍNIMO DE 4,5 E MÁXIMO DE 9,5). O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E CONTER SELO FISCAL EXIGIDO PELA LEI Nº 9.057 DE MARÇO DE 2010, ENGARRAFADO EM RECIPIENTES DE 20 LITROS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP). | IVNA | GALÕES | 520 | R\$ 19,50 | R\$ 10.140,00 | 12 |
| Valor Total: R\$ 426.617,40 (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos). | | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|--|---|---------|------------|
| 01 | PROCON | GALÃO | 409 |
| | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | GALÃO | 2556 |
| | SECRETARIA DE FINANÇAS | GALÃO | 341 |
| | SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL | GALÃO | 6817 |
| | SECRETARIA DE SAÚDE | GALÃO | 56245 |
| | GABINETE DO PREFEITO | GALÃO | 682 |
| | PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO | GALÃO | 341 |
| | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | GALÃO | 1023 |
| | SECRETARIA DE AGRICULTURA | GALÃO | 171 |
| | SECRETARIA DE OBRAS | GALÃO | 810 |
| | SECRETARIA DE CULTURA | GALÃO | 682 |
| | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | GALÃO | 102 |
| | SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER | GALÃO | 256 |
| | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | GALÃO | 366 |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | GALÃO | 298 | |
| SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | GALÃO | 170 | |

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------------------|-------------------------------|---------|------------|
| 02 | PROCON | GALÃO | 71 |
| | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | GALÃO | 444 |
| | SECRETARIA DE FINANÇAS | GALÃO | 59 |
| | SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL | GALÃO | 1183 |
| | SECRETARIA DE SAÚDE | GALÃO | 9755 |
| | GABINETE DO PREFEITO | GALÃO | 118 |
| | PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO | GALÃO | 59 |
| | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | GALÃO | 177 |
| | SECRETARIA DE AGRICULTURA | GALÃO | 29 |
| SECRETARIA DE OBRAS | GALÃO | 140 | |

| | | | |
|--|--|-------|-----|
| | SECRETARIA DE CULTURA | GALÃO | 118 |
| | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | GALÃO | 18 |
| | SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER | GALÃO | 44 |
| | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | GALÃO | 64 |
| | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | GALÃO | 52 |
| | SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | GALÃO | 30 |

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|--|--|---------|------------|
| 03 | PROCON | GALÃO | 0 |
| | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | GALÃO | 100 |
| | SECRETARIA DE FINANÇAS | GALÃO | 15 |
| | SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL | GALÃO | 200 |
| | SECRETARIA DE SAÚDE | GALÃO | 0 |
| | GABINETE DO PREFEITO | GALÃO | 0 |
| | PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO | GALÃO | 50 |
| | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | GALÃO | 0 |
| | SECRETARIA DE AGRICULTURA | GALÃO | 0 |
| | SECRETARIA DE OBRAS | GALÃO | 50 |
| | SECRETARIA DE CULTURA | GALÃO | 20 |
| | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | GALÃO | 0 |
| | SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER | GALÃO | 15 |
| | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | GALÃO | 70 |
| | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE | GALÃO | 0 |
| SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | GALÃO | 0 | |

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as exigências contidas na legislação.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso acarretem prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, sendo condição para sua autorização a contratação prévia por parte da PMCG.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não

participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado,

mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 29 de agosto de 2024.

DISPENSA Nº 03.007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.298/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA Nº 03.007/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 500MB COM IP FIXO QUE SERÁ DESTINADO AO SERVIÇO DE BACKUP E REDUNDÂNCIA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em favor da empresa **ISPTEC SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **14.599.034/0001-59**, no valor de **R\$ 5.976,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, com fundamento no **art. 75, incisos II, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 27 de agosto de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 2.03.027/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GENERAL GOODS LTDA. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA) DO CONTRATO Nº 2.03.027/2023 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.027/2023 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA, DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024. **LICITAÇÃO:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E THIAGO FERNANDO DE ARRUDA. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE AGOSTO DE 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.04.008/2024.
PARTES: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E JOSE ALEX SANTOS MONTEIRO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.289/2024. **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2019| 3390.30| 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO E JOSÉ ALEX SANTOS MONTEIRO. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2024.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.070/2024/CSL/FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.070/2024/CSL/FMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/PMCG E JSE – CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOAQUIM CAROCA, 173 – BODOCONGO, CAMPINA GRANDE- PB - PARA FUNCIONAMENTO CENTRO DIA. **PRAZO:** 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **FUNDAMENTAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 05.021/2024/CSL/FMAS/PMCG, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1018.2128. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000. **SIGNATÁRIOS:** FABIO HENRIQUE THOMA E CARLOS EDUARDO AGRA CELINO **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.200,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2024.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.074/2024

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.074/2024. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO. **FUNDAMENTAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2024; LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 4.751/ 2023; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.08/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº 011/2024 - 01. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 008 243 1018 2125; 08 244 1018 2126; 08 244 1018 2128 ; 08 243 1019 2131; 08 243 1019 2135; 08 122 2001 2141. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000 /15001000. **SIGNATÁRIOS:** FABIO HENRIQUE THOMA E MARIA DE DEUS AGUIAR DE OLIVEIRA **VALOR GLOBAL:** R\$104.937,00 (CENTO E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 28/08/2024.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.075/2024//FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.075/2024/FMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/PMCG E EMPRESA INDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – 02. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO. **FUNDAMENTAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2024; LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 4.751/ 2023; PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.08/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº 011/2024 - 02. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 243 1018 2125 - AÇÕES DAS CASAS DE ESPERANÇA I, II, III E IV; 08 244 1018 2126 – AÇÕES DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS; 08 244 1018 2128 – AÇÕES DO CREAS; 08 243 1019 2131 – AÇÕES DOS SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV; 08 243 1019 2135. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 16600000 /15001000. **SIGNATÁRIOS:** FABIO HENRIQUE THOMA E JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.282,00 (TRNTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 28/08/2024.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.076/2024

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.076/2024/MAXXI/SEMAS. **PARTES:** SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** aquisição de hortifruti para atender as necessidades do Restaurante Popular Prato do Povo em Campina Grande - PB. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO. **FUNDAMENTAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.08/2024, ATA Nº 011/2024, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1029.2154. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** FABIO HENRIQUE THOMA e MARIA DE DEUS AGUIAR DE OLIVEIRA **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.975,25 (Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 28/08/2024.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.077/2024/IND.POLPAS/SEMAS

INSTRUMENTO: Termo DE CONTRATO Nº 2.05.077/2024/IND.POLPAS/SEMAS. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR Ltda. **OBJETO CONTRATUAL:** aquisição de hortifruti para atender as necessidades do Restaurante Popular Prato do Povo Campina Grande - PB. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO. **FUNDAMENTAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.08/2024, ATA Nº 011/2024, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1029.2154. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** FABIO HENRIQUE THOMA e JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.598,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais). **DATA DE ASSINATURA:** 28/08/2024.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1039/2024

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal dos contratos, cujo objeto é a **aquisição de materiais para implementar aulas de xadrez nas unidades que fazem parte do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Campina Grande-PB**, com a empresa **“JAEHRIG RELÓGIOS E JOGOS PARA XADREZ LTDA”**, INSCRITA NO CPNJ SOB O NÚMERO **41.459.250/0001-71**, oriundo de uma dispensa em razão de valor, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba:

Gestora: ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA, Diretora de Apoio aos Estudantes, CPF nº: 030.xxx.774-96; **Fiscal:** EDUARDO FELIPHE DANTAS DE ARAÚJO, Assessor Técnico, CPF de nº: 104.xxx.304-05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa Financeira
PORTARIA Nº 650/2023

PORTARIA Nº1064/2024

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL COMPOSTA POR PROFESSORES ESPECIALISTAS EM AEE E TÉCNICOS DA SEDUC.

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e acompanhar o trabalho dos professores de Atendimento Educacional Especializado e dos Educadores Sociais Voluntários com os estudantes público da Educação Especial na sala de aula regular;

CONSIDERANDO ainda, tal iniciativa é fruto de sugestões da Curadoria da Educação do Ministério Público Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão Itinerante de Educação Especial com o objetivo de avaliar e acompanhar o trabalho dos professores de Atendimento Educacional Especializado e dos Educadores Sociais Voluntários com os estudantes público da Educação Especial na sala de aula regular, reunindo – se mensalmente para avaliação e demais encaminhamentos. Seus membros disponibilizam 4 (quatro) horas semanais para a realização das visitas, segue abaixo:

- Michele Dias Pinto Limeira - Presidente
- Telma Malheiros Álvaro - Membro
- Juciane Castro de Vasconcelos - Membro
- Valquiria Conrado Prudêncio - Membro
- Cristina Ribeiro de Souza - Membro
- Renata do Ó Chaves - Membro
- Diná Menezes da Silveira - Membro

- Débora dos Santos Galdino - Membro
- Vera Lúcia Passos Nóbrega de Souza - Membro
- Ana Lúcia Fernandes Soares Teixeira - Membro
- Danielle da Silva Sousa - Membro
- Micheline Pires Leitão de Souza - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Campina Grande, 27 de agosto de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1065/2024

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato cujo objeto aquisição de material de pintura para uso nas unidades escolares e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, Estado da Paraíba com a empresa “ECOMIX”, inscrita no CPNJ sob o número 51.313.030/0002-70, dispensa em razão do valor:

Gestor: ALESSANDRO ARAÚJO SILVA, Gerente do Setor de Almoxarifado, CPF nº: 049.xxx.344-47;

Fiscal: EDINALDO RIBEIRO DIAS, assessor técnico, CPF nº 045.XXX.184 -80.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa Financeira
PORTARIA Nº 650/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.009/2024, Cujo objeto é a

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAR AULAS DE XADREZ NAS UNIDADES QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa JAEHRIG RELOGIOS E JOGOS PARA XADREZ LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 41.459.250/0001-71, no valor de R\$ 48.400,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de Agosto de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 843/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.011/2024, Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA SUPRI A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob Nº 51.313.030/0001-99, no valor de R\$ 47.961,32 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de Agosto de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.098/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.017/2024, Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONFECÇÃO DE COLETES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa ARAMIZE BATISTA ALBUQUERQUE DA SILVA, inscrito no CNPJ sob Nº 51.037.039/0001-14, no valor de R\$ 12.555,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de Agosto de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2.06.008/2023**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de valor do contrato de nº 2.06.008/2023, cujo objeto é a construção de uma unidade de educação infantil, padrão FNDE – projeto tipo 1 localizada na Rua Projetada III, Quadra H, Lote I, loteamento Jardim Bellágio, bairro Três Irmãs, Campina Grande - PB. Concorrência Nº 002/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ELEVAÇÃO ENGENHARIA LTDA - ME**. **OBJETO:** O Termo Aditivo O presente Termo Aditivo concretiza um acréscimo de 2,08% ao contrato de nº 2.06.008/2023, **correspondente a R\$94.068,44 (noventa e quatro mil sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. **Passando o valor global do contrato para R\$ 4.631.011,44 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, onze reais e quarenta e quatro centavos)**, no intuito de conclusão da construção objeto do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o Sr. Danilo Cavalcante Vasconcelos. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de Agosto de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 09.003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.265/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** A DISPENSA Nº 09.003/2024, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e coffee break, com fornecimento de produtos, para atender as necessidades administrativas das ações técnicas sociais da secretaria de planejamento de campina grande, estado da paraíba. ”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, em favor da empresa LEMEL – Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva, inscrita no CNPJ sob Nº 32.200.409/0001-48, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de agosto de 2024.

FELIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 09.003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.265/2024
ATO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 1.265/2024, cujo OBJETO É A “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e coffee break, com fornecimento de produtos, para atender as necessidades administrativas das ações técnicas sociais da secretaria de

planejamento de campina grande, estado da paraíba. ” , **RATIFICO** A DISPENSA Nº 09.003/2024, em favor da empresa LEMEL – Maria dos Prazeres Rodrigues da Silva, inscrita no CNPJ sob Nº 32.200.409/0001-48, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de agosto de 2024.

FELIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.171/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.322/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.171/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor favor das PESSOAS JURÍDICAS: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.687.725/0002-43, no VALOR de R\$ 5.922,24 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) e HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.774.906/0001-75, no VALOR de R\$ 2.667,42 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 8.589,66 (oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**. Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de agosto de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.172/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.225/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.172/2024, cujo objeto é **PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CATETERISMO COM EMBOLIZAÇÃO DAS ARTÉRIAS BRÔNQUICAS, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE 0840564-88.2023.8.15.0001. DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE, EM FAVOR DO PACIENTE: DAMIÃO GOMES DE SOUSA, em favor da PESSOA JURÍDICA CARDIO IMAGEM SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.674.275/0001-36, no VALOR de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**. Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de agosto de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**16.013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.350/2024****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas no Art. 43, § 1º da LEI 14.133/2021 e Art. 31 do DECRETO Nº. 11.462/2023, RATIFICA a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.013/2024, cujo objeto é ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00051/2023 DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00051/2023, em favor da PESSOA JURÍDICA JANDERSON COSTA LEAO LIMA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 18.379.670/0001-26, no VALOR de R\$ 310.680,00 (trezentos e dez mil seiscentos e oitenta reais). Conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 29 de agosto de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.297/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.364/2024****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.364/2024, cujo objeto é LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, COM VISTA A DA CONTINUIDADE O SERVIÇO DA UBS JARDIM QUARENTA, LOCALIZADO NA AV. JUSCELINO KUBITSCHKE Nº 233, QUARENTA, CAMPINA GRANDE - PB, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.297/2024, em favor da PESSOA FÍSICA GIOVANA GOMES ARAUJO, inscrita no CPF sob Nº 029.557.304-08, no VALOR de R\$ 24.912,00 (vinte e quatro mil novecentos e doze reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 28 de agosto de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16574/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Newmed Comercio E Serviços De Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Equipamentos E Insumos Médicos Para O Serviço De Atendimento Móvel De Urgência (Samu), Para Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Campina Grande – Pb. Valor Global: R\$ 131.414,00. Prazo Contratual:

04 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16164/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117 / 10.302.1015.1034. Elemento Da Despesa: 3390.30 / 4490.52. Fontes De Recursos: 16010000 / 16210000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Aldenis Marques Da Cruz. Data Da Assinatura: 27/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16567/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Abbott Laboratorios Do Brasil Ltda. Objeto: Aquisição De Leitor E Sensor Freestyle Libre Para Atender Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Pedro Henrique Souza Lino, Maria Aelloa Martins Moraes, João Miguel Thomaz Da Silva, Diego Fabiano Elias Da Costa, Alice Araujo Macedo E Elizabeth De Andrade Ferreira, Processo Nº: 0812720-32.2024.8.15.0001, 0818956- 97.2024.8.15.0001, 0821519-64.2024.8.15.0001, 0821525-71.2024.8.15.0001, 0822423-84.2024.8.15.0001 E 0823187- 70.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 31.491,00. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16163/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Cassia Maria Da Silva. Data Da Assinatura: 27/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 161051/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 16040/2022/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Fulano De Sal Comercio De Alimentos Preparados Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Pães Diversos Para Suprir As Necessidades Das Unidades De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Aumento De Valor No Importe De R\$ 121.000,00. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fonte De Recursos: 16000000. Fundamentação: Artigo 65 Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Hevair Castro Silva. Data Da Assinatura: 27/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato Nº 16114/2022/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nordeste Hospitalar Importação E Exportação Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Material Medico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Apostilamento: Reajuste Contratual Pelo Ipcn No Importe De R\$ 168.290,36. Data Da Assinatura: 27/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: Termo De Apostilamento 01 Ao Contrato N° 16745/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Proxima Telecomunicações S.A. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Na Prestação De Serviços De Instalação E Gerenciamento De Ip Fixo, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Campina Grande – Pb. Objeto Do Apostilamento: Reajuste Contratual Pelo Ipca No Importe De R\$ 1.762,41. Data Da Assinatura: 27/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16517/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Jose Maria Candido Costa. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16262/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Jose Maria Candido Costa. Data Da Assinatura: 28/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16521/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Gabriel Teixeira Xavier. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16265/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Gabriel Teixeira Xavier. Data Da Assinatura: 28/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16537/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Andara Lilyanne Bezerra Dos Anjos. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma

Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16296/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Andara Lilyanne Bezerra Dos Anjos. Data Da Assinatura: 28/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16570/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cenep – Centro Especializado Em Nutrição Enteral E Parenteral. Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Atender A Demanda Dos Hospitais, Das Residências Terapêuticas, E Demais Unidades De Saúde Da Secretaria De Saúde De Campina Grande-Pb. Valor Global: R\$ 52.623,00. Prazo Contratual: 03 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16166/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Bruno Joseph Caldas Borges. Data Da Assinatura: 28/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16575/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Fundação Pedro Américo - Help. Objeto: Contratualização De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, Para Cumprimento Das Metas, De Acordo Com A Portaria Gm/Ms N° 4.588/2024. Valor Global: R\$ 1.000.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação N°. 16246/2024/Sms/Pmcg – Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Dalton Roberto Benevides Gadelha. Data Da Assinatura: 28/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16577/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Hospdrogas Comercial Ltda. Objeto: Aquisição De Micofenolato De Mofetila 500mg Para Atender Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Emylly Jussara Santos Lima E Luan Gabriel Nascimento Silva, Processo N°: 0819786-44.2016.8.15.0001 E 0815733- 39.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 2.964,00. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16167/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos

Marques Dunga Júnior E Heribaldo Egidio Da Silva. Data Da Assinatura: 28/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16578/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Enteral Médica Comercio De Produtos Nutricionais E Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Alergomed 400g, Sustagem Adulto 400g E Hd Max 200ml Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Noe Dantas, Maria Jose Silva E Leon Donato Rangel, Processo N°: 0010456-28.2024.4.05.8201, 0822257-52.2024.8.15.0001 E 0813215-76.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 2.952,00. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16168/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Jamaína Bichara De Azevedo. Data Da Assinatura: 29/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16579/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nutri Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição De Alergomed 400g, Sustagem Adulto 400g E Hd Max 200ml Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias, Demanda Judicial De: Noe Dantas, Maria Jose Silva E Leon Donato Rangel, Processo N°: 0010456-28.2024.4.05.8201, 0822257- 52.2024.8.15.0001 E 0813215-76.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 2.268,00. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16168/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Marco Antonio De Amorim Filho. Data Da Assinatura: 28/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16580/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Allfamed Comércio Atacadista De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos De Uso Controlado Para Atender As Demandas Da Atenção Básica E Saúde Mental Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 3.313.092,04. Prazo Contratual: 120 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16169/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Cristina Maria Dias Barbosa Dos Santos. Data Da Assinatura: 28/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16581/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Medicamentos De Uso Controlado Para Atender As Demandas Da Atenção Básica E Saúde Mental Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 1.112.940,66. Prazo Contratual: 120 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16169/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Neilton Neves Dos Santos. Data Da Assinatura: 28/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16745/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16312/2023. Partes: Sms/Pmcg E Proxima Telecomunicações S.A. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Na Prestação De Serviços De Instalação E Gerenciamento De Ip Fixo, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Campina Grande – Pb, Durante O Período De 12 Meses. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 06/09/2025) E Igual Valor (R\$ 43.148,61). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei N°. 14.133/2021. Função Programática: 10.122.2001.2124. Código Da Despesa: 3390.40. Fonte De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Leonardo De Lima Gomes Filho. Data Da Assinatura: 28/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 002 Ao Contrato N° 16481/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Adesão À Ata De Registro De Preços N° 16008/2023/Sms/Fms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Fulano De Sal Comercio De Alimentos Preparados Ltda. Objeto Contratual: Aquisição De Pão E Bolo Para A Secretaria De Saúde. Objeto Do Aditivo: Acrescimo De Valor No Importe De R\$ 39.425,72. Funcional Programática: 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000 / 15001002. Fundamentação: Artigo 65 Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Hevair Castro Silva. Data Da Assinatura: 28/08/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**PORTARIA N° 026/2024 STTP**

Campina Grande, 22 de JULHO de 2024.

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO E ENFRENTAMENTO A FRAUDES VEICULARES NIEF NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Orgânica do Município de Campina Grande – PB, na forma do art. 3º da lei 3.725 de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP e dá outras providências) e na alínea “V, do art. 4º do Decreto nº 2.948, de 26 junho de 2001” (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande)

Considerando o volume de veículos circulando em situação irregular no município de Campina Grande – PB;

Considerando veículos removidos por medidas administrativas e posteriormente observados indícios de inautenticidades;

Considerando denúncias recebidas pela STTP relativas a veículos com suspeitas de clonagem e adulteração de características;

Considerando a necessidade de criação de mecanismos para aprimorar a constatação de autenticidade em veículos circulando no município;

Considerando a responsabilidade e o papel da STTP como órgão de segurança pública no enfrentamento a fraudes veiculares;

Considerando a melhoria na prestação dos serviços oferecidos aos cidadãos na área de vistorias veiculares e preservação dos direitos dos consumidores;

Considerando a necessidade de normatizar os processos de vistoria e liberação de veículos de terceiros em posse da STTP;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar, no âmbito da Gerência de Trânsito, o Núcleo de Identificação e Enfrentamento a Fraudes Veiculares – NIEF.
Parágrafo Único. O setor será composto por Agentes de Trânsito efetivos, com curso especializado na área, de livre nomeação pelo Superintendente.

Art. 2º. Compete ao NIEF:

- I. Verificar minuciosamente veículos recolhidos ao depósito da STTP com vistas à detecção de possíveis fraudes veiculares e garantia da autenticidade dos sinais identificadores
- II. Elaborar pareceres acerca da situação legal distintiva específica de autenticidade de veículos
- III. Acompanhar denúncias de veículos suspeitos de irregularidade
- IV. Acompanhar, sempre que provocado, recursos apresentados nas JARIs cujo argumento seja de suspeita de clones
- V. Acompanhar junto ao DAT veículos cuja rotina cotidiana levante suspeitas acerca da sua autenticidade

- VI. Prover embasamento técnico à Gerência de Trânsito e Coordenação de Trânsito
- VII. Realizar vistorias e emitir pareceres relativos à autenticidade veicular e situação regular de circulação de veículos:
 - a) Removidos
 - b) Que tiveram de recolhimento de CRLV, quando da retirada do bloqueio administrativo
- VIII. Retirar bloqueio administrativo de veículos com recolhimento digital de CRLV
- IX. Utilizar tecnologias avançadas para identificação veicular
- X. Realizar operações de enfrentamento a fraudes veiculares
- XI. Capacitar continuamente o quadro de agentes de trânsito para a identificação de fraudes veiculares
- XII. Fornecer apoio técnico especializado em operações de fiscalização nas vias públicas
- XIII. Cooperar com outros órgãos de segurança pública para troca de informações e ações conjuntas
- XIV. Fornecer bases de dados e elementos para publicidade institucional

Art. 3º. A concessão e renovação de licença para transporte escolar, concessão e renovação de licença para taxi e mototaxi, dependerá de parecer do NIEF constatando a autenticidade dos sinais identificadores da legitimidade do veículo.

Art. 4º. A vistoria realizada pelo NIEF tem por finalidade:

- I. Verificar a autenticidade da identificação do veículo e da sua documentação;
- II. Verificar a autenticidade da identificação do condutor e sua CNH;
- III. Se os veículos dispõem dos equipamentos obrigatórios, e se estes estão funcionais;
- IV. Se as características originais dos veículos e seus agregados foram modificados e, caso constatada alguma alteração, se esta foi autorizada, regularizada e se consta no CRLV do veículo.

§1º. Os equipamentos obrigatórios são aqueles previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resoluções do CONTRAN.

§2º. Nos casos previstos no artigo 3º, não se aplica o disposto nos incisos III e IV deste artigo.

Art. 5º. A análise de sinais identificadores compreende, porém não se limita a:

- I. NIV
- II. Gravação nos Vidros
- III. Placas de Identificação
- IV. Etiquetas de Identificação
- V. Numeração do Motor
- VI. Caracteres de Identificação do Documento
- VII. Emissor do Documento
- VIII. Dados do Condutor

Art. 6º. Somente serão emitidos pareceres de veículos com plena disponibilidade de acesso, não sendo permitida a liberação de veículos trancados, lacrados ou com quaisquer limitações de acesso.

Art. 7º. Os pareceres emitidos pelo NIEF não constituem provas conclusivas, e em caso de dúvidas acerca da legitimidade e

autenticidade do veículo e suas características, deverá o mesmo ser encaminhado à autoridade policial para realização de perícia oficial pelo órgão competente.

Art. 8º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR MATHEUS RIBEIRO FELIX
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para realizar confecção de placas utilizadas para comunicação visual, medalhas e certificados personalizados concedidos a honrarias em sessões solenes e solenidades promovidas pela Câmara Municipal de Vereadores. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2024. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00009/2024 - Sanny Ramos de Carvalho - 1º Aditivo - - equivalente a R\$ 2.607,00. O valor consolidado passa para R\$ 19.987,00. ASSINATURA: 23.08.24

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB